



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO

RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

Senhores(as) Cotistas,

A CAIXA, na qualidade de ADMINISTRADORA do **FIC FORTALECER RF LP (“FUNDO”)**, CNPJ Nº **07.986.172/0001-25**, informa que foram aprovadas, por unanimidade de voto(s) recebido(s), em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada no dia 15/12/2023, mediante consulta formal, as seguintes matérias e alterações no Regulamento do FUNDO:

(i) Alteração da razão social do FUNDO de “FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA FORTALECER RENDA FIXA LONGO PRAZO” para “FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EQUILÍBRIO MPE RENDA FIXA LONGO PRAZO”;

(ii) Artigo 2º: ajuste redacional no público-alvo do FUNDO, de acordo com o padrão utilizado pela ADMINISTRADORA; (iii) Artigo 6º: inclusão de artigo com a classificação CVM do FUNDO, de acordo com o padrão utilizado pela ADMINISTRADORA;

(iv) Artigo 8º: ajuste redacional, de acordo com o padrão utilizado pela ADMINISTRADORA; (v) Artigo 10: exclusão dos ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas, na tabela dos “Limites Crédito Privado”, vista que o FUNDO não utiliza tais ativos, e substituição na tabela “Utilização de Instrumentos Derivativos pelos Fundos Investidos” dos “percentuais mínimo e máximo” pelo termo “permitido”, de acordo com o padrão utilizado pela ADMINISTRADORA; e inclusão do § 3º, de modo a vedar aplicações do FUNDO em ativos financeiros de renda variável e/ou a adoção de estratégias que gerem exposição em renda variável, direta ou indiretamente, de acordo a Diretriz ANBIMA de Classificação dos Fundos 555 Nº 07; e

(vi) Artigo 14: inclusão de autorização para realização de resgate compulsório de cotas no FUNDO, pela ADMINISTRADORA e condições por meio do qual o referido procedimento se realizará, conforme estabelecido na legislação vigente.

Adicionalmente, a ADMINISTRADORA informa que as demais alterações verificadas na minuta do Regulamento do FUNDO e elencadas abaixo, referem-se a adequações relativas a normas legais e/ou regulamentares e que, tais adequações, conforme legislação vigente, são dispensadas de deliberação em Assembleia:

- Artigos 5º e 33: inclusão do endereço da página da ADMINISTRADORA, devido a exclusão do Formulário de Informações Complementares (FIC), em conformidade com ICVM 555/14;
- Artigo 12: adequação redacional, no inciso II - Risco de Crédito, de acordo com a política de investimento do FUNDO quanto ao uso de derivativos, e inclusão do “Risco de Contraparte” e do “Risco Operacional”, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Artigo 14: adequação redacional na tabela de movimentação no FUNDO, de modo a ratificar que são considerados “dias úteis” nas movimentações de aplicação e resgate do FUNDO, e inclusão de



parágrafo de modo a alinhar o horário de movimentação do FUNDO, pelos Cotistas, conforme consta na página da ADMINISTRADORA; e

- Artigo 15: alteração no caput do Artigo e inclusão de parágrafo, de modo a esclarecer que todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas e que não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário, de acordo com o Ofício Circular CVM/SIN 08/22.

As aprovações e adequações mencionadas acima serão efetivadas no Regulamento do FUNDO em **15/01/2024**, permanecendo vigentes, até então, as disposições do atual Regulamento.

Atenciosamente,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Alô CAIXA: 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br